## Introdução

*A formulação do Plano Diretor de Santa Cecília foi elaborado de acordo com a Lei Federal N.º 10257 de 10/10/2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, estabelecendo Diretrizes Gerais de Política Urbana, que, além da abordagem urbana, contempla políticas, programas e projetos que traçam eixos estratégicos de desenvolvimento com abragência municipal e integração regional, baseado na participação popular, na função social da propriedade, no resgate da cidadania e no reconhecimento da cidade real, com o intuito de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade justa e fraterna, fundada na harmonia social.*

*A distribuição dos benefícios decorrentes do processo de urbanização é historicamente injusta e seus problemas urbanos não são novos tais como: periferias longínquas e desprovidas de infra-estrutura, focos de sub-habitações, invasões de áreas de preservação, retenção especulativa de terrenos, poluição das águas, solo e ar, entre outros, fazendo com que o quadro urbano atual torne-se um desafio para diminuir ou resolver as questões mais graves da população, principalmente as mais pobres, que vivem precariamente na cidade.*

*O Plano Diretor é um instrumento técnico jurídico que tem por objetivo orientar o crescimento físico e sócio-econômico de Santa Cecília, ordenando sua expansão e estimulando as principais funções e atividades urbanas: moradia, trabalho, educação, saúde, lazer comércio, serviço e indústrias associadas à preservação, proteção e recuperação dos valores históricos, culturais, paisagísticos e ambientais, tendo como meta o bem-estar da população, procurando vencer os conflitantes interesses que se apresentam na cidade, por ser uma organização viva, dinâmica, com suas diversificada partes em permanente interação.*

*O Estatuto da Cidade no Artigo 40 -§ 1º - Afirma que "O Plano Diretor é parte integrante do processo de Planejamento Municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades neles contidas", faz com que o Plano Diretor assuma um importante papel no Desenvolvimento da Cidade como um todo.*

*A elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Cecília constitui-se de 05 fases que foram desenvolvidas com a participação da Sociedade através de Reuniões Comunitárias, Equipe Técnica de Acompanhamento, Participação efetiva de Delegados eleitos em Oficinas de Capacitação e Oficinas de Trabalho, Reuniões Setoriais e Audiências Públicas que possibilitaram um espaço de debate dos cidadãos e a construção coletiva de opções conscientes e negociadas, através de estratégicas de organização envolvendo as áreas urbanas e rurais.*

*Fizeram parte do processo de reformulação do Plano Diretor de Santa Cecília as fases:*

*Fase 01: Levantamento: composta pelos Levantamentos Técnico e Comunitário;*
*Fase 02: Diagnóstico;*
*Fase 03: Propostas;*
*Fase 04: Legislação;*
*Fase 05: Consolidação do Plano*

*Durante todo o processo foram realizadas as Ações: Sensibilização, 01 Evento Municipal de Lançamento do Plano Diretor, 01 Capacitação, 02 Reuniões Comunitárias, 02*

*Audiências Públicas, 01 Oficina de Trabalho e diversas Reuniões de Trabalho com a Equipe Técnica de acompanhamento.*

*O empenho da Sociedade e da Administração permitiu a conclusão deste trabalho em seis meses que, com certeza, provocará profundas mudanças que contribuirão para um Futuro desenvolvimento sustentável de Santa Cecília. Mas, para que isso seja possível, os Cidadãos de Santa Cecília terão que enfrentar um grande desafio nos próximos anos: de utilizar os mecanismos de gestão democrática disponibilizadas no Plano, que permitirão dar continuidade ao Planejamento e controlar o território Municipal, os potenciais e limites do seu meio, para que os impactos de seu crescimento e desenvolvimento não se traduzam em desequilíbrio e deseconomias, permitindo que a Cidade possa expandir-se adequada e democraticamente, avaliando continuamente sua aplicação para reforçar suas virtudes e corrigir os possíveis defeitos da Legislação ora estabelecida.*

*O processo de planejamento não se esgota com a conclusão da revisão do Plano diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Cecília, mas ele dá início ao processo convidando e convocando a Sociedade a discutir, pensar e trabalhar em prol de um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente correto, devendo haver uma profunda sinergia entre as atividades urbanas e rurais.*

## Proposta

*A Nova Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento de Santa Cecília foi elaborada com base nas pesquisas:*

- *Legislação Municipal atualizada de outros Municípios da Região e de Municípios que possuem similaridades em tamanho, densidade demográfica, recursos naturais, problemas ambientais, sociais e econômicos, entre outros;*
- *Legislação Municipal pertinente ao assunto, tais como: Código Tributário,*
- *Código de Posturas, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual;*
- *Pesquisa de Campo e Reuniões com Técnicos da Prefeitura da Área de Planejamento e Analise e Aprovação de Projetos;*
- *Constituição Federal e Lei Federal do Estatuto da Cidade.*

*A partir dos estudos e pesquisas, a Nova Legislação busca definir uma nova realidade e estruturação para o Município com base nos Eixos Estratégicos construídos com a participação da Sociedade e a aplicabilidade dos instrumentos do Estatuto da Cidade.*

*A Estruturação da Nova Lei foi dividida em títulos, capítulos, seções e subseções onde, os títulos definem os objetivos, diretrizes e políticas, os capítulos, os programas e as seções os projetos definidos na proposta dos Eixos Estratégicos aprovados em Audiências Pública.*

*No Título I há conceituação, definição dos objetivos e diretrizes do Novo Plano. A Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico está contida no Título II. O Título III trata da Política de Desenvolvimento Físico-Territorial onde fazem parte desta, as normas de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e Instrumento do Estatuto da Cidade. A aplicação das normas de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento são distribuídas dentro de uma hierarquia das áreas do solo municipal através do Macrozoneamento e Zoneamento, sendo adotado a forma de tabelas onde é possível identificar os índices urbanísticos e instrumentos do Estatuto aplicável para cada Zona. O Título IV trata da Política de Gestão Pública Urbana, onde define o Poder*

*Público Municipal como o principal responsável pela formulação, implementação e avaliação permanente da política urbana, visando garantir, a todos, o direito à cidade e ajusta distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. E, a Sociedade, a partir desta Nova Lei, está convocada a participar efetivamente do processo, sendo os beneficiados de suas justas ações, onde foram criados mecanismos para atingir seus objetivos, entre os quais, destacam-se a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal e a necessidade de realização de Audiências Públicas para implantação de Projetos que representam mudanças significativas para a população.*

*A Lei, por si só, não resolverá os históricos problemas urbanos. Contudo, com a Nova Legislação, o Poder Público e a Comunidade terão a Oportunidade de cumprir da Melhor maneira, o papel de sujeitos responsáveis pela implementação de políticas inclusivas, propiciando um meio ambiente urbano, e rural com elementos criados dignamente integrados aos habitantes, pois "A cidade que não vive para seu cidadão é uma cidade estática, desprovida e seus meios e vazia em seu conteúdo".*

## *Referências Bibliográficas*


*BRASIL.* ***Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1998****. Disponível: www.planalto.gov.br*

*BRASIL.* ***Lei N.º 10257 de 10 de Julho de 2001*** *- Estatuto da Cidade. Disponível: www.planalto.gov.br*

*Estatuto da Cidade:* ***Guia para implantação pelos Municípios e Cidadãos.*** *Brasília - 2005, Produção:Caixa Econômica Federal, Instituto Polis.*

*Plano Diretor Participativo:* ***Guia para a elaboração pelos Municípios e Cidadãos****. Brasília - 2005, Produção: CONFEA, Ministério das Cidades.*

*2.º Conferência das Cidades.* ***Reforma Urbana: Cidade para todos****. Brasília - 2005, Produção: Ministério das Cidades.*

*WESTPHAL, Dulci Eleni.* ***Coletânea da Legislação Ambiental Aplicável no Estado de Santa Catarina****. Florianópolis: Fatma, 2002.*

*GUIMARÃES, Pedro Paulino.* ***Configuração Urbana: Evolução, Avaliação, Planejamento e Urbanização.*** *São Paulo: Pro Livros, 2004.*

*MASCARO, Juan Luis; Yohinaga, Mario.* ***Infra-Estrutura Urbana.*** *Porto Alegre: Masquatro Editora, 2005.*

***Diagnóstico da Exclusão Social de Santa Catarina: Mapa da Fome****. Florianópolis - Julho / 2003,Elaboração: Instituto CEPA / SC.*

***Levantamento Agropecuário de Santa Catarina: Dados Preliminares****. Florianópolis - Fevereiro / 2005, Elaboração: Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.*

***Lei Complementar do Sistema Tributário do Município de Santa Cecília.***

***Lei Orgânica do Município de Santa Cecília.***